



## **LEI 6.028**

**De 28 de maio de 2025**

PROJETO DE LEI Nº 38/2025 - E

De 7 de maio de 2025

AUTÓGRAFO Nº 6082/2025, de 27/5/2025

(De autoria do Poder Executivo)

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$293.946,68 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 293.946,68 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.10.01.08.244.0038.2100.3.3.90.48.00 .....R\$ 25.946,68

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Ação: Programa Auxílio Aluguel

01.01.04.06.182.0007.1332.4.4.90.52.00 .....R\$ 268.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Equipamentos de Material de Permanente

Ação: Aquisição de Motocicletas para a Guarda Municipal - Convênio 905174/2020

**TOTAL: .....R\$ 293.946,68**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 25.946,68 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) referente ao recurso Benefícios Eventuais conforme deliberação do CONSEAS/SP nº 02 de 25/02/25;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 6.028/2025

II - superávit financeiro no valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) referente convênio nº 905174/2020, destinado a aquisição de motocicletas para a Guarda Municipal do Município.

**TOTAL: .....R\$ 293.946,68**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/5/2025**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 28 de maio de 2025, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 27/5/2025**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C11F-BD3F-2BEE-837A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 28/05/2025 08:59:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/C11F-BD3F-2BEE-837A>